



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 006/2019

PROCESSO 04-001.782/19-66

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

- A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DURANTE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, NO HORÁRIO DE 08:00 AS 17:30 HORAS.



1 – DO PREÂMBULO:

1. DO PREÂMBULO:

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), torna público, para conhecimento dos PRESTADORES interessados, que receberá a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, durante 60 (sessenta) dias corridos, no horário de 08:00 as 17:30 horas, na Avenida Afonso Pena, n.º 2.336 – 6.º andar – Bairro Savassi, propostas para credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na confecção, de forma personalizada, de Cadeiras de Rodas, Adaptações Posturais, Acessórios (para cadeiras de rodas) e seu respectivo fornecimento – Preço Tabela SUS.
- 1.2. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 10.710/01, Decreto Municipal n.º 11.245/03, n.º 15.113/13, Portaria n.º 388/99, Portaria do Ministério da Saúde n.º 1272/2013 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento, de forma complementar, de Pessoas Jurídicas interessadas na confecção, de forma personalizada, de Cadeiras de Rodas, Adaptações Posturais, Acessórios (para cadeiras de rodas), e seu respectivo fornecimento, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/90 sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos moldes deste Edital e seus Anexos. Os materiais a serem contratados deverão enquadrar-se nos grupos e preços definidos pela Tabela de Procedimentos SIA/SUS.
- 2.2. A contratação da confecção cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas é necessária para atender os usuários que necessitam destes equipamentos. Existem diversos modelos para atender as diferentes necessidades dos usuários. Esperamos com isto, que as pessoas com deficiência possam alcançar um nível significativo de mobilidade, autonomia e independência.
Está incluído no quantitativo das cadeiras de rodas motorizadas, 12 cadeiras/ano para atendimento de demandas judiciais e de usuários que tenham necessidade de cadeira de rodas motorizada, mas que não se enquadram nos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS/MS (CONITEC).
- 2.3. Deverão ser confeccionadas cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios (para cadeiras de rodas), conforme ANEXOS I e II deste Edital.
- 2.4. O INTERESSADO/PROPONENTE ofertar todos os equipamentos descritos de acordo com a Tabela SIA/SUS vigente (Anexo II deste Edital), bem como qualquer outro item que venha a ser incluído na Tabela e que estiver em conformidade com o grupo de cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas.



- 2.5. O INTERESSADO/PROPONENTE que ofertar adequação postural (grupo 11 do Anexo I deste Edital) deverá comparecer, para o atendimento dos usuários, com profissional de saúde especializado, com formação em Terapia Ocupacional ou Fisioterapia para acompanhar/realizar as medidas dos usuários, prova e entrega das cadeiras com adequação postural juntamente com o profissional do Centro de Reabilitação.
- 2.6. O serviço será fiscalizado pelo município, e os usuários encaminhados passarão por avaliação com profissionais dos Centros de Reabilitação.
- 2.7. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- **ANEXO I** – Descrição do Objeto – Preço Máximo Tabela SIA/SUS;
 - **ANEXO II** – Descrição Sucinta dos Grupos para o Credenciamento com a SMSA;
 - **ANEXO III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
 - **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que o PROPONENTE/INTERESSADO não emprega trabalhador menor nas situações previstas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
 - **ANEXO V** – Modelo de declaração de que o PROPONENTE/INTERESSADO não viola as situações dispostas no artigo 9º da lei federal nº 8.666/93, e/ou § 4º do artigo 26 da lei federal nº 8.080/90;
 - **ANEXO VI** – Modelo de declaração do prestador de que está de acordo, com os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação;
 - **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
 - **ANEXO VIII** – Termo de Referência.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1. As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite para a entrega do envelope de “Documentação de Habilitação” e de “Proposta”. Os referidos esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, 2336, 6º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG.
- 3.2. As respostas referentes aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este Edital e poderão ser acessados por todos os PROPONENTES/INTERESSADOS.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.3. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade da PROPONENTE/INTERESSADO que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 4.4. Por ocasião da participação neste credenciamento, será assegurado às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a CR/88, em seu artigo 199, § 1º e Lei Federal nº 8.080/90, artigos 24 e 25.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE (ÚNICO):

- 5.1. A documentação exigida neste Edital e a proposta escrita deverão vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INTERESSADO:
CNPJ:
EDITAL PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 006/2019
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 5.2. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA exigidas neste Edital deverá ser entregue pelos interessados, a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, durante 60 (sessenta) dias corridos, no horário de 08:00 as 17:30 horas, no endereço Avenida Afonso Pena, n.º 2.336 – 6º andar – Bairro Savassi – BH, no protocolo da Comissão Especial de Licitação.
- 5.3. O envelope entregue em local diferente não será objeto de análise.



6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Será considerado habilitado o PROPONENTE/INTERESSADO que, tendo a proposta aprovada, atender ao disposto abaixo:

6.1.1. Se estiver cadastrado no **SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte** e possuir linha de serviço e material compatível com o objeto do Edital:

6.1.1.1. Estando em situação regular perante o **SUCAF**, deverá encaminhar à CEL (Comissão Especial de Licitação) os documentos listados abaixo:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (vide modelo constante no Anexo III do Edital).
- b) Declaração formal do prestador, atestando não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (vide modelo constante no Anexo IV do Edital).
- c) Declaração do prestador de que não viola as situações dispostas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90 (vide modelo constante no Anexo V do Edital).
- d) Declaração do prestador de que está de acordo, com os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação (vide modelo constante no Anexo VI do Edital).

6.1.2. Estando em situação irregular perante o **SUCAF** (documentação vencida), deverá apresentar à CEL documento(s) regularizador(es), em vigor na data da abertura do envelope.

6.1.2.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do **SUCAF**.

6.1.3. Se NÃO estiver cadastrado no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, o Interessado/Proponente deverá enviar à Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde da PBH – GCOMP-SA (Avenida Afonso Pena, 2336, 6º andar, Savassi, CEP 30.130-012 / Telefone: (31) 3277-7735) a documentação listada no item 7 (Da Documentação de Habilitação) deste Edital. Estes documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou então em cópia simples, desde que acompanhada do original, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação



(CEL). Caso o Interessado/Proponente seja qualificado como credenciado, para fins de contratação, o mesmo deverá providenciar o REGISTRO CADASTRAL – CRC, junto à GERÊNCIA DE CADASTRO E SISTEMAS/SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA/PBH, à GCOMP-SA.

6.1.3.1. O endereço da GERÊNCIA DE CADASTRO E SISTEMAS/SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – BH RESOLVE/Guichê do SUCAF é: Rua dos Caetés, 342 – BH - Telefone: (31) 3277-4677.

6.1.3.2. Informações sobre o Certificado de Registro Cadastral - **SUCAF**, poderão também ser obtidas pelo sitio www.pbh.gov.br/SUCAF, ou pelo telefone 3277-4677.

6.2. Fornecedores enquadrados no item 6.1.2 e 6.1.3 também deverão apresentar as declarações do item 6.1.1.1, alíneas “a” até “d”.

6.3. Apresentar o Requerimento do Registro Cadastral no **SUCAF**.

6.3.1. Deverá ser apresentado em cópia autenticada ou então em cópia simples, desde que acompanhada do original, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação (CEL).

6.4. As Declarações exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do subitem 6.1.1.1, deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado e com carimbo do INTERESSADO/PROPONENTE.

6.5. A Comissão Especial de Licitação adotará os seguintes critérios para habilitar os INTERESSADOS/PROPONENTES no presente Credenciamento:

6.5.1. Quando for apresentado o Requerimento de Registro Cadastral no **SUCAF** (subitens 6.1.3 e 6.3), a Comissão Especial de Licitação prosseguirá com a análise dos documentos listado no item 7 (Da Documentação de Habilitação).

6.5.2. Os prestadores cadastrados no **SUCAF**, para que sejam habilitados, deverão estar com situação ATIVA – documentos em vigor, que ficará demonstrada através de relatório do **SUCAF** que será emitido pela Comissão Especial de Licitação.

6.5.3. Serão inabilitados os interessados que:

a) Deixarem de apresentar, dentro do Envelope contendo documentação/proposta, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1 deste documento;

b) não apresentarem os documentos na forma determinada nos subitens 6.3 a 6.4 deste documento;

c) estiverem INATIVOS no **SUCAF**;

d) não possuírem Linha de Serviço compatível com o objeto deste Credenciamento.



6.5.4. A inabilitação do interessado implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste Credenciamento.

6.5.5. A Comissão Especial de Licitação não aceitará nenhum documento enviado por “FAX”, e-mail ou entregue fora do envelope de documentação e proposta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Da Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE/INTERESSADO, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.3. Requisitos de qualificação técnica exigíveis para habilitação do PROPONENTE/INTERESSADO

7.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) grupo(s).

7.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.3.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do PROPONENTE/INTERESSADO.

7.3.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio PROPONENTE/INTERESSADO.

7.4. Requisitos de qualificação econômico-financeira exigíveis para habilitação do Proponente/Interessado

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do PROPONENTE/INTERESSADO, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

7.4.1.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Interessado/Proponente ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n° 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

7.4.1.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Interessado/Proponente ou registrado no órgão de registro equivalente.

7.4.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional



equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

- 7.4.2. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o PROPONENTE/INTERESSADO que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.4.2.1. O PROPONENTE/INTERESSADO que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

- 7.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

- 7.4.3.1. Na hipótese em que a Certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o PROPONENTE/INTERESSADO apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope contendo documentação e proposta, conforme item 5 deste Edital em duas vias, impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado, com as páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datada e assinada pelo representante do interessado.

- 8.2. Os interessados deverão adotar como referência para elaboração das suas propostas as informações constantes nos anexos, especialmente o modelo presente no Anexo I deste Edital para o envio dos dados relativos à quantidade ofertada (Modelo de Proposta).

- a) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

- 8.3. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente:

- 8.3.1. Razão social completa do interessado, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, fax, e e-mail, se houver.



- 8.3.2. Número do Edital de Credenciamento.
 - 8.3.3. Nome e número do Banco e da Agência e números da conta corrente.
 - 8.3.4. Especificação do(s) grupo (s), informando a quantidade pretendida (capacidade anual de atendimento para o grupo);
 - 8.3.5. Declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da mesma.
 - 8.3.6. Catálogo e prospecto ilustrativos dos equipamentos ofertados (no caso dos meios auxiliares de locomoção)
 - 8.3.7. Certificação da ANVISA para cadeiras de rodas motorizadas.
 - 8.3.8. O INTERESSADO/PROPONENTE poderá se credenciar em todos os grupos, ou em um só grupo, relacionados no Anexo I do Edital, desde que ofereça todos os tipos de equipamentos descritos no grupo escolhido.
 - 8.3.9. Os preços serão os valores fixados pela Tabela SIA/SUS, constante do Anexo II deste Edital, sendo já considerados incluídos no preço, todos os tributos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros e demais encargos que porventura possam recair sobre a confecção e entrega do equipamento ofertado.
 - 8.3.10. O prazo de garantia técnica de 12 (doze) meses para mão de obra, a contar da data de entrega do equipamento ao usuário.
 - 8.3.11. Empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte deverão informar o local, com sede em Belo Horizonte, para manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, independente do término contratual.
- 8.4. O fornecedor contratado prestará o atendimento sempre que necessário no período da vigência do contrato.

9. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS:

- 9.1. O credenciamento dos INTERESSADOS ocorrerá nas seguintes condições:
- 9.1.1. Todo INTERESSADO que atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos será credenciado para o atendimento aos itens ofertados.
 - 9.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
 - 9.1.3. Os quantitativos indicados são estimados e representam as previsões dos Órgãos durante o prazo de 12 (doze) meses.
 - 9.1.4. A quantidade estimada é apenas para fins de credenciamento, podendo ser solicitado ao Prestador quantitativos que atendam a necessidade dos usuários



inscritos, desde que estejam em conformidade com o(s) grupo(s) ofertado(s) e respeitando o valor contratual.

9.1.5. Os interessados deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor na data de abertura do envelope.

9.1.6. As propostas deverão estar de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

9.1.7. Para fins de contratação, será distribuído o quantitativo estimado de cada grupo entre os prestadores credenciados, de forma igualitária, respeitando a proporcionalidade conforme a capacidade de oferta para o grupo indicado pelos proponentes.

9.2. Em caso de inabilitação, os Interessados/Proponentes serão comunicados acerca do resultado do julgamento mediante publicação do Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para interposição de recurso devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

10.1. Para fins de verificação da adequabilidade do(s) produto(s) em face das exigências contratuais, poderá ser solicitada a entrega, pelo interessado/proponente, de amostra de cada item que compõe cada grupo.

- a) A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar dos PRESTADORES habilitados, amostras dos equipamentos ofertados, devendo as mesmas serem entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a convocação, no endereço do CREAB LESTE - Centro de Reabilitação Leste à Rua Bicas n.º 58, Bairro Sagrada Família.
- b) As amostras deverão estar identificadas com item e código do equipamento e razão social da empresa.
- c) As amostras apresentadas por PRESTADORES porventura julgados desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão Especial de Licitação, independente de aviso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do resultado, sob pena de doação das mesmas, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde
- d) As amostras da(s) empresa(s) credenciada(s) poderão ficar retidas, para comparação com os equipamentos solicitados e serão devolvidas no prazo de 40 (quarenta) dias após o término da vigência do contrato.
- e) A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar exames técnicos das amostras para verificação de composição e de qualidade, sendo os custos referentes aos testes de responsabilidade do proponente/interessado.



11. DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao CREDENCIADOS pelos Serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada equipamento, conforme respectiva proposta comercial e de acordo com as planilhas dos anexos deste Edital.

11.1.1. O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento, não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do credenciado, que somente fará jus aos valores correspondentes aos Serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Reabilitação, e efetivamente prestados.

11.1.2. Os valores estipulados dos equipamentos (ver Planilha de Preço Máximo Tabela SIA/SUS – Anexo II deste Edital) serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

11.2. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.02.03.50.1.41

12. DO CONTRATO:

12.1. Será lavrado Contrato de Fornecimento com o CREDENCIADO, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após a convocação.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, com base em motivo justificado e aceito pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeito-o às sanções legalmente estabelecidas.

12.1.3. Em caso de recusa do(s) credenciado(s) em formalizar(arem) o instrumento contratual, o(s) quantitativo(s) a ele(s) atribuído(s) será(ão) redistribuído(s) entre os demais credenciados no presente processo, respeitando os critérios de distribuição previstos no subitem 9.1.7 do Edital e o limite de aditamento previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Será de 60 (sessenta) meses a vigência do contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. Prazo de Entrega:

13.1.1. O Centro de Reabilitação emitirá “Ordem de Serviço” e agendará com o usuário as várias etapas de atendimento, tais como tomada de medidas, provas, ajustes e entrega das cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas. Todas as etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão supervisionadas e fiscalizadas por profissional do Centro de Reabilitação.

13.1.2. Na confecção cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.

13.1.3. Para cada “Ordem de Serviço” emitida pelo CREAB/SMSA, o PRESTADOR deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:

a) para cadeira de rodas monobloco, cadeira de rodas acima de 90 kg, cadeira de rodas para tetraplégico, cadeira de rodas padrão e cadeira de rodas motorizada: 60 (sessenta) dias corridos;

b) para adaptações de cadeira de rodas: 30 (trinta) dias corridos – após a cadeira estar confeccionada;

c) para cadeiras de banho: 30 (trinta) dias corridos;

d) para ajustes: 30 (trinta) dias corridos.

13.1.3.1. Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 13.1.3 serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB/SMSA.

13.1.4. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB para a empresa, em função da organização de agenda do serviço, será considerado a próxima data disponível.

13.1.5. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da empresa contratada, esta deverá solicitar ao CREAB, por escrito (via e-mail ou ofício), com no mínimo 7 dias de antecedência. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não.

13.1.6. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazo de entrega diferente cada um, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.



13.2. Local de entrega:

13.2.1. As cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, n.º 58, Bairro Sagrada Família;
- Centro de Reabilitação Centro-Sul (CREAB Centro-Sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães, n.º 111 - Bairro Mangabeiras;
- Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, n.º 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;
- Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro, n.º 349, Bairro São João Batista.

13.2.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.

13.2.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.

13.3. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como pelo seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. O contrato terá execução de acordo com a respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Centro de Reabilitação.

14.2. As empresas contratadas para o serviço deverão disponibilizar o atendimento assim que forem contatadas pelos Centros de Reabilitação. As empresas deverão comparecer ao Centro de Reabilitação (CREAB), ou em outro local designado pelo CREAB, no dia e horário agendado com o usuário para medida, prova e entrega dos equipamentos.

14.3. Empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte deverão ter disponibilidade de comparecimento quinzenal, ou conforme acordado com o CREAB, e informar local com sede em Belo Horizonte, para manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia.

14.4. Em casos excepcionais, o(s) Prestador(es) deverão realizar a medida e entrega do equipamento no local determinado pelo Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, podendo este ser no domicílio do usuário ou em Unidade de Internação, ambos no município de Belo Horizonte, ficando o(s) Prestador(es) responsável(is) pelo próprio deslocamento, bem como pelo transporte do equipamento e demais materiais necessários.

14.5. As cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser entregues embalados individualmente, identificados com o nome do usuário. Todos os itens deverão ser entregues em condições de uso pelo usuário, e a empresa deverá



realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento, durante todo o período de garantia técnica. A cadeira de rodas motorizada deverá ser desembalada e montada pelo técnico da empresa contratada, na presença do usuário e do profissional do CREAB, e deverá estar com a bateria carregada e pneus calibrados.

14.5.1. Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pelo(s) Prestador (es), este equipamento ficará à disposição do Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.

14.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

14.7. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta, condicionada à definição da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a previsão orçamentária.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Se houver alguma irregularidade no equipamento recebido, será fixado prazo à CONTRATADA, para correção ou substituição do equipamento sem ônus para o CONTRATANTE.

15.2. Qualquer irregularidade não sanada pela CONTRATADA será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento convocatório e na proposta.

16.1.2. Respeitar os prazos fixados.

16.1.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.

16.1.4. Comunicar a Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.1.5. Atender, durante a vigência deste contrato a todos os pedidos de Atendimento solicitados, de acordo com proposta comercial.

16.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os equipamentos.



- 16.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 16.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 16.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer equipamento, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados e ainda danos ocorridos durante o transporte dos mesmos até o CREAB, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento formal da solicitação.
- a) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de materiais inadequados, bem como avarias apresentadas devido ao transporte inadequado cabendo sempre à CONTRATADA todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 16.1.11. Executar o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo emitido pelo profissional responsável ou autorizado pelo CONTRATANTE.
- 16.1.12. Executar a confecção dos equipamentos, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 16.1.13. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, não podendo a CONTRATADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- 16.1.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução do contrato.
- 16.1.15. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do objeto.
- 16.1.16. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.
- 16.1.17. Cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, (avaliação do usuário, medida do equipamento, prova e entrega do equipamento ao usuário), visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.



16.1.18. Garantir o bom relacionamento e respeito, de modo universal e igualitário ao profissional do CREAB designado para o acompanhamento do Serviço.

16.1.16. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA fica proibida de:

- a) cobrar quaisquer Serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- b) solicitar doações em dinheiro;
- c) solicitar ao paciente o fornecimento de material para o atendimento;
- d) Ofertar ao paciente produtos fora da Tabela que não tenham sido indicados pelo profissional solicitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

17.1. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como se responsabilizar pelos pedidos dentro dos quantitativos, conforme Anexo I de Edital.

17.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços prestados.

17.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos serviços.

17.4. Acompanhar e avaliar o paciente, quando necessário, em quaisquer etapas do processo de concessão de cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, inclusive após o recebimento, para comprovar se o atendimento foi executado satisfatoriamente.

17.5. Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.

17.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço.

17.7. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato através dos seguintes servidores:

- **Fiscal do contrato:** Sheyla Novaes Faria Sampaio (BM 88.943-5)
Coordenação de Reabilitação / GERRC / DIAS / SMSA
- **Fiscal substituto:** Ana Beatriz Bemfica de Faria Freitas (Matrícula 1692-7)
Coordenação de Reabilitação / GERRC / DIAS / SMSA
- **Gestor do contrato:** André Luiz de Menezes (BM 82.563-1)
Gerência da Rede Complementar (GERRC) / DIAS / SMSA



18. DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1. Será emitido empenho à CONTRATADA referente ao período do contrato no orçamento vigente para este exercício.
- 18.2. A CONTRATADA apresentará as faturas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do equipamento.
 - 18.2.1. A data de entrega dos equipamentos, para fins de cumprimento do prazo contratual, deverá constar da Ordem de Serviço.
- 18.3. A CONTRATADA encaminhará a(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) ao setor receptor do(s) equipamento(s) que conferirá e depois de atestada(s) pelo fiscal do contrato será remetida à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) de Empenho e Ordem(ns) de Serviço respectiva(s).
- 18.4. Cada fatura será obrigatoriamente instruída com as Notas de Empenho e as “Ordens de Serviços” recebidas e descreverá os equipamentos entregues.
- 18.5. Para fins de prova da data de apresentação das faturas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 18.6. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.
- 18.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.8. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 18.9. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. O inadimplemento total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como, as sanções previstas no decreto municipal n.º 15.113 de 08 de janeiro de 2013, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia.
- 19.2. Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 19.2.1. Advertência escrita;



19.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos, nos termos do art. 4º, I, "c", do Decreto Municipal nº 15.113/03.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 4º, I, "d", do Decreto Municipal nº 15.113/03.

19.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

19.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente a sua aplicação.



- 19.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 19.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 19.6. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.8. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 19.9. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 19.9.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 19.10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 19.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. Durante execução do contrato, o prestador fica proibido de:

20.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS;

20.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

20.1.3. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

20.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;

20.1.5. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento do usuário.



- 20.1.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 20.1.7. Atrasar injustificadamente a execução do contrato, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH.
- 20.1.8. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes.
- 20.2. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados.
- 20.3. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte serão observadas as determinações que seguem.
- 21.2. A SMSA exige que os proponentes/interessados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 21.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato.
- 21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante.
- 21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta.
- 21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.
- 21.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com



vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 22.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 22.3. A anulação do procedimento do CREDENCIAMENTO, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.4. Será facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 22.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 22.6. Poderá ser apresentada Impugnação ao Edital deste Chamamento Público até o 5º dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas de credenciamento. As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, poderão ser enviadas via internet, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Comissão Especial de Licitação, situada à Avenida Afonso Pena, nº 2.336, 6º andar, Funcionários – Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-012, no horário de 8h as 17 horas. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 22.7. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o prestador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

Belo Horizonte, de de

.....
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I DO EDITAL****DESCRIÇÃO DO OBJETO – PREÇO MÁXIMO TABELA SIA/SUS**

CÓD SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN. CONTRAT	QUANT
0348	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS (PRESTADORES) EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, PARA CONFEÇÃO CADEIRAS DE RODAS, ADAPTAÇÕES POSTURAS E ACESSÓRIOS (PARA CADEIRAS DE RODAS), DE FORMA PERSONALIZADA, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	PREÇO GLOBAL	1

Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
01	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	R\$ 900,00	10	R\$ 9.000,00	
02	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	R\$ 1.649,00	10	R\$ 16.490,00	
03	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	R\$ 4.999,00	92	R\$ 459.908,00	
04	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90	150	R\$ 85.785,00	
	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO (TIPO PADRÃO)	R\$ 1.170,00	150	R\$ 175.500,00	
05	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90	360	R\$ 205.884,00	
06	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO – TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00	150	R\$ 175.500,00	
07	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO C/ASSENTO SANITÁRIO	R\$230,00	450	R\$ 103.500,00	
08	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	R\$ 739,00	50	R\$ 36.950,00	
09	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	R\$ 1.139,00	100	R\$ 113.900,00	
10	07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	R\$ 450,00	130	R\$ 58.500,00	
SUBTOTAL GRUPOS 01 AO 10					R\$ 1.440.917,00	



Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
11	07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL	R\$ 136,34	300	R\$ 40.902,00	
	07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO	R\$ 132,00	300	R\$ 39.600,00	
	07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 62,50	300	R\$ 18.750,00	
	07.01.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	R\$ 90,50	300	R\$ 27.150,00	
	07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 90,50	300	R\$ 27.150,00	
	07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	R\$ 82,80	300	R\$ 24.840,00	
	07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 132,00	300	R\$ 39.600,00	
	07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 57,00	300	R\$ 17.100,00	
SUBTOTAL GRUPO 11					R\$ 235.092,00	



Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
12	07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	R\$ 75,00	30	R\$ 2.250,00	
	07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	
13	07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R\$ 17,38	40	R\$ 695,20	
	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	R\$ 995,00	20	R\$ 19.900,00	
14	07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R\$ 150,00	40	R\$ 6.000,00	
SUBTOTAL GRUPOS 12 AO 14					R\$ 33.345,20	
TOTAL ESTIMADO DOS GRUPOS 01 AO 14					1.709.354,20	

- OS CREDENCIADOS PODEM PARTICIPAR DE MAIS DE UM GRUPO SENDO OBRIGATÓRIO OFERTAR TODOS OS ITENS CONSTANTES NOS GRUPOS.



ANEXO II DO EDITAL

**DESCRIÇÃO SUCINTA DOS GRUPOS PARA O CREDENCIAMENTO
COM A SMSA**

<u>GRUPO 1</u>		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	R\$ 900,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo paralamas, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão com ou sem pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti-tombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

<u>GRUPO 2</u>		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	R\$ 1.649,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50 cm e 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120Kg e 160Kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		



GRUPO 3		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	R\$ 4.999,00
<p>Cadeira de rodas motorizada sob medida em duralumínio tubular sem solda, dobrável, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12”, 13” ou 14” e dianteiras 8” ou 9” com aros em nylon ou em alumínio, pneus infláveis ou maciços preenchidos com pu; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 120/130/140 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 ou 50 A₂ sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30/35km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, ou camiseta, ou faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, podendo ou não ter apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 4		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90
Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática dobrável braços removíveis encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, pedal enlevável e giratórios ou removíveis, suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar.		
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00
Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável, braços removíveis, encosto alto e reclinável em nylon ou couro resistente: faixa larga (12-15 cm) adaptada ao encosto; assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade e 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, e pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar.		

GRUPO 5		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90
Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática dobrável braços removíveis encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, pedal elevável e giratórios ou removíveis, suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar.		



GRUPO 6		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável, braços removíveis, encosto alto e reclinável em nylon ou couro resistente; faixa larga (12-15 cm) adaptada ao encosto; assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade e 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, e pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar.</p>		

GRUPO 7		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO	R\$ 230,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés.</p>		

GRUPO 8		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	R\$ 739,00
<p>Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

GRUPO 9		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	R\$ 1.139,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 10		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	R\$ 450,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

GRUPO 11		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL	R\$ 136,34
<p>Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO	R\$ 132,00
<p>Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 62,50
<p>Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, rebatível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		



07.01.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	R\$ 90,50
<p>Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica. Indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 90,50
<p>Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	R\$ 82,80
<p>Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 132,00
<p>Confeccionada sob medida em madeira, termo moldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		
07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 57,00
<p>Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 12		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	R\$ 75,00
Adaptações para atividade de vida diária (avd) – adaptação de madeira, plástico ou outro material resistente, com revestimento ou superfície que facilite o deslizamento, bordas abauladas, utilizada para facilitar as transferências de usuários de cadeira de rodas.		
07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	R\$ 150,00
Adaptações para atividade de vida diária (avd): cinto em lona ou outro tipo de tecido, acolchoada ou não, com alças laterais, com estrutura reforçada, para realização de transferências de posicionamento (ex.: deitado para sentado, sentado para posição ortostática) ou de superfícies, com ou sem alças de sustentação em região inguinal.		

GRUPO 13		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	R\$ 995,00
Almofadas de assento com células de ar interconectadas, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.		
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R\$ 17,38
Almofadas de assento quadradas (conforme medida do assento da cadeira de rodas) confeccionadas em pvc ou outro material resistente, maleável e impermeável, preenchidas com gel, água ou ar, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.		

GRUPO 14		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R\$ 150,00
Suporte para atividades confeccionado em madeira sob medida, com recorte para encaixe da região torácica, revestido em fórmica ou material antiderrapante tipo eva, neoprene, tapeçaria, podendo ou não receber tratamento impermeabilizante, com ou sem bordas elevadas nas laterais, com ou sem rebaixamentos na superfície, com fixação por velcro ou suporte metálico. Pode ser utilizado em cadeira de rodas, carrinho, cadeira de canto.		



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(*razão social*)....., inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de
chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

A empresa com sede na n.º Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ n.ºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE/INTERESSADO NÃO VIOLA AS SITUAÇÕES DISPOSTAS NO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E/OU § 4º DO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL N.º 8.080/90

.....(razão social)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº Órgão expedidor e do CPF nº,
DECLARA que não viola o disposto no Art. 9º da Lei Federal 8.669/93, e/ou § 4º do Art. 26º da Lei Federal 8.080/90.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa(razão social)....., pessoa jurídica de direito privado, com sede , inscrita no CNPJ n.º....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º , vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS”, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO (DE FORMA PERSONALIZADA) DE CADEIRAS DE RODAS, ADAPTAÇÕES POSTURAI, ACESSÓRIOS (PARA CADEIRAS DE RODAS), E SEU RESPECTIVO FORNECIMENTO – PREÇO TABELA SUS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA

.....
PROCESSO N.º: 04.001.782.19.66

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 006/2019

O Município de Belo Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Av. Afonso Pena 2.336 - 6º Andar, bairro Savassi, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo seu Secretário, Jackson Machado Pinto, denominado CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob número, inscrição estadual número....., representada neste instrumento por, CI número, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 101/2000, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, n.º 11.245/2003 e n.º 15.113/13, Portaria n.º 388/99, Lei 11.065/2017 e demais disposições regulamentares, aplicáveis à espécie, e considerando ainda, a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo em epígrafe, fundamentada no “caput” do art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços para Confecção, de forma personalizada, de Cadeiras de Rodas, Adaptações Posturais, Acessórios (para cadeiras de rodas), e seu respectivo fornecimento – preço Tabela SUS, pela CONTRATADA, à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado nos anexos deste Contrato.
- 1.2. Deverão ser confeccionadas cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, conforme ANEXOS I e II deste contrato.
- 1.3. É de ciência e concordância da CONTRATADA que o serviço objeto deste instrumento só será realizado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O presente contrato terá execução de acordo com a respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Centro de Reabilitação.



- 2.2. A Contratada deverá disponibilizar o atendimento assim que for contatada pelos Centros de Reabilitação. A Contratada deverá comparecer ao Centro de Reabilitação (CREAB), ou em outro local designado pelo CREAB, no dia e horário agendado com o usuário para medida, prova e entrega dos equipamentos.
- 2.3. Em casos excepcionais, a Contratada deverá realizar a medida e entrega do equipamento no local determinado pelo Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, podendo este ser no domicílio do usuário ou em Unidade de Internação, ambos no município de Belo Horizonte, ficando o(s) Prestador(es) responsável(eis) pelo próprio deslocamento, bem como pelo transporte do equipamento e demais materiais necessários.
- 2.4. As cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser entregues embalados individualmente, identificados com o nome do usuário. Todos os itens deverão ser entregues em condição de uso pelo usuário, e a empresa deverá realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento, durante todo o período de garantia técnica. A cadeira de rodas motorizada deverá ser desembalada e montada pelo técnico da empresa contratada, na presença do usuário e do profissional do CREAB, e deverá estar com a bateria carregada e pneus calibrados.
 - 2.4.1. Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pela Contratada, este equipamento ficará à disposição do Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 2.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 2.7. A Contratada que ofertar adequação postural (grupo 11 do Anexo I deste contrato) deverá comparecer, para o atendimento dos usuários, com profissional de saúde especializado, com formação em Terapia Ocupacional ou Fisioterapia para acompanhar/realizar as medidas dos usuários, prova e entrega das cadeiras com adequação postural juntamente com o profissional do Centro de Reabilitação.
- 2.8. O serviço será fiscalizado pelo município, e os usuários encaminhados passarão por avaliação com profissionais dos Centros de Reabilitação.
- 2.9. Empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte deverão ter disponibilidade de comparecimento quinzenal, ou conforme acordado com o CREAB, e informar local com sede em Belo Horizonte, para manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. PRAZOS:

3.1.1. O Centro de Reabilitação emitirá “Ordem de Serviço” e agendará com o usuário as várias etapas de atendimento, tais como tomada de medidas, provas, ajustes e entrega das cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios (para cadeiras de rodas). Todas as etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão supervisionadas e fiscalizadas por profissional do Centro de Reabilitação.

3.1.2. Na confecção cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios (para cadeiras de rodas), deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.

3.1.3. Para cada “Ordem de Serviço” emitida pelo CREAB/SMSA, o PRESTADOR deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:

a) para cadeira de rodas monobloco, cadeira de rodas acima de 90 kg, cadeira de rodas para tetraplégico, cadeira de rodas padrão e cadeira de rodas motorizada: 60 (sessenta) dias corridos;

b) para adaptações de cadeira de rodas: 30 (trinta) dias corridos – após a cadeira estar confeccionada;

c) para cadeiras de banho: 30 (trinta) dias corridos;

d) para ajustes: 30 (trinta) dias corridos.

3.1.3.1. Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.1.3 serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB/ SMSA.

3.1.4. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB para a empresa, em função da organização de agenda do serviço, será considerado a próxima data disponível.

3.1.5. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da Contratada, esta deverá solicitar ao CREAB, por escrito (via e-mail ou ofício), com no mínimo 7 dias de antecedência. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não.

3.1.6. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazo de entrega diferente cada um, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.



3.2. LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. As cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, nº 58, Bairro Sagrada Família;
- Centro de Reabilitação Centro-Sul (CREAB Centro-Sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães, nº 111 - Bairro Mangabeiras;
- Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, nº 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;
- Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro, nº 349, Bairro São João Batista.

3.2.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.

3.2.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.

3.2.4. O transporte dos itens até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento convocatório e na proposta.

4.2. Respeitar os prazos fixados.

4.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.

4.4. Comunicar a Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

4.5. Atender, durante a vigência deste contrato a todos os pedidos de Atendimento solicitados, de acordo com proposta comercial.

4.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os equipamentos.

4.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.



- 4.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer equipamento, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados e ainda danos ocorridos durante o transporte dos mesmos até o CREAB, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento formal da solicitação.
 - 4.10.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de materiais inadequados, bem como avarias apresentadas devido ao transporte inadequado cabendo sempre à CONTRATADA todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 4.11. Executar o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo emitido pelo profissional responsável ou autorizado pelo CONTRATANTE.
- 4.12. Executar a confecção dos equipamentos, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 4.13. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, não podendo a CONTRATADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- 4.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução do contrato.
- 4.15. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do objeto.
- 4.16. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.
- 4.17. Cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, (avaliação do usuário, medida do equipamento, prova e entrega do equipamento ao usuário), visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 4.18. Garantir o bom relacionamento e respeito, de modo universal e igualitário ao profissional do CREAB designado para o acompanhamento do Serviço.
- 4.19. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA fica proibida de:
 - a) cobrar quaisquer Serviços, direta ou indiretamente ao paciente;



- b) solicitar doações em dinheiro;
- c) solicitar ao paciente o fornecimento de material para o atendimento;
- d) Ofertar ao paciente produtos fora da Tabela que não tenham sido indicados pelo profissional solicitante.

4.20. Obrigações da CONTRATADA relativas à garantia técnica:

- 4.20.1. O prazo de garantia técnica será de 12 (doze) meses para mão de obra a contar da data de entrega do equipamento ao usuário.
- 4.20.2. Empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte deverão informar o local, com sede em Belo Horizonte/MG, para manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, independente do término contratual.
- 4.20.3. O fornecedor contratado prestará o atendimento sempre que necessário no período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como se responsabilizar pelos pedidos dentro dos quantitativos, conforme Anexo I deste contrato.
- 5.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços prestados.
- 5.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos serviços.
- 5.4. Acompanhar e avaliar o paciente, quando necessário, em quaisquer etapas do processo de concessão de cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, inclusive após o recebimento, para comprovar se o atendimento foi executado satisfatoriamente.
- 5.5. Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.
- 5.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço.
- 5.7. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato através dos seguintes servidores:
 - **Fiscal do contrato:** Sheyla Novaes Faria Sampaio (BM 88.943-5)
Coordenação de Reabilitação / GERRC / DIAS / SMSA



- **Fiscal substituto:** Ana Beatriz Bemfica de Faria Freitas (Matrícula 1692-7)
Coordenação de Reabilitação / GERRC / DIAS / SMSA
- **Gestor do contrato:** André Luiz de Menezes (BM 82.563-1)
Gerência da Rede Complementar (GERRC) / DIAS / SMSA

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, na Dotação Orçamentária número 2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.02.03.50.1.41 do corrente exercício e, por dotação equivalente nos exercícios vindouros.
- 6.1.1. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO / REAJUSTE

- 7.1. O Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, pelos Serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada equipamento, conforme os preços propostos e constantes no Anexo deste contrato.
- a) O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, amparado pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, reduzido na mesma proporção, ou maior, havendo acordo entre as partes, conforme § 2º, II do mesmo artigo.
- b) Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Será emitido empenho à Contratada referente ao período do contrato no orçamento vigente para este exercício.
- 8.2. A Contratada apresentará as faturas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do equipamento.
- a) A data de entrega dos equipamentos, para fins de cumprimento do prazo contratual, deverá constar da Ordem de Serviço.
- 8.3. A Contratada encaminhará a(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) ao setor receptor do(s) equipamento(s) que conferirá e depois de atestada(s) pelo fiscal do contrato será remetida



à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com juntamente com a(s) Nota(s) de Empenho e Ordem(ns) de Serviço respectiva(s).

- 8.4. Cada fatura será obrigatoriamente instruída com as Notas de Empenho e as “Ordens de Serviços” recebidas e descreverá os equipamentos entregues.
- 8.5. Para fins de prova da data de apresentação das faturas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a Contratada recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 8.6. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços executados, objeto do presente Contrato, nas seguintes condições:
 - 8.6.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.
 - 8.6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 8.6.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
 - 8.6.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- 9.1. O inadimplemento total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como, as sanções previstas no decreto municipal n.º 15.113 de 08 de janeiro de 2013, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia.
- 9.2. Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 9.2.1. Advertência escrita;
 - 9.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos, nos termos do art. 4º, I, "c", do Decreto Municipal nº 15.113/03.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 4º, I, "d", do Decreto Municipal nº 15.113/03.
- 9.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 9.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente a sua aplicação.
- 9.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 9.6. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 9.7. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.8. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 9.9. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 9.9.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 9.10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 9.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 10.1.1. Descumprir cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Não atender as solicitações contidas na ordem de fornecimento;
- 10.1.3. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;
- 10.1.4. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- 10.1.5. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- 10.1.6. Solicitar qualquer tipo de doação;
- 10.1.7. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento ao usuário;
- 10.1.8. Alterar ou modificar sua estrutura da forma que acarrete diminuição de sua capacidade operativa.



- 10.1.9. Atrasar injustificadamente a execução do contrato, bem como paralisá-lo se justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH;
- 10.1.10. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes;
- 10.1.11. Descumprir regras e condições fixadas para o atendimento;
- 10.1.12. Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.3. O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente justificado, sem direito à indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO

- 11.1. Será de 60 (sessenta) meses a vigência do contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Durante execução do contrato, o Contratado fica proibido de:
- 12.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS;
- 12.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- 12.1.3. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- 12.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;
- 12.1.5. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento do usuário.



- 12.1.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 12.1.7. Atrasar injustificadamente a execução do contrato, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH.
- 12.1.8. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes.
- 12.2. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Qualquer alteração do presente Contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 14.1. O presente contrato será registrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

- 15.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.



E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de

.....
Secretário Municipal de Saúde

.....
Representante da empresa Contratada



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREÇO MÁXIMO TABELA SIA/SUS

CÓD SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN. CONTRAT	QUANT
0348	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS (PRESTADORES) EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, PARA CONFECÇÃO CADEIRAS DE RODAS, ADAPTAÇÕES POSTURAS E ACESSÓRIOS (PARA CADEIRAS DE RODAS), DE FORMA PERSONALIZADA, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	PREÇO GLOBAL	1

Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
01	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	R\$ 900,00	10	R\$ 9.000,00	
02	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	R\$ 1.649,00	10	R\$ 16.490,00	
03	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	R\$ 4.999,00	92	R\$ 459.908,00	
04	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90	150	R\$ 85.785,00	
	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO (TIPO PADRÃO)	R\$ 1.170,00	150	R\$ 175.500,00	
05	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90	360	R\$ 205.884,00	
06	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO – TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00	150	R\$ 175.500,00	
07	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO C/ASSENTO SANITÁRIO	R\$230,00	450	R\$ 103.500,00	
08	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	R\$ 739,00	50	R\$ 36.950,00	
09	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	R\$ 1.139,00	100	R\$ 113.900,00	
10	07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	R\$ 450,00	130	R\$ 58.500,00	
SUBTOTAL GRUPOS 01 AO 10					R\$ 1.440.917,00	



Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
11	07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL	R\$ 136,34	300	R\$ 40.902,00	
	07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO	R\$ 132,00	300	R\$ 39.600,00	
	07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 62,50	300	R\$ 18.750,00	
	07.01.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	R\$ 90,50	300	R\$ 27.150,00	
	07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 90,50	300	R\$ 27.150,00	
	07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	R\$ 82,80	300	R\$ 24.840,00	
	07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 132,00	300	R\$ 39.600,00	
	07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 57,00	300	R\$ 17.100,00	
SUBTOTAL GRUPO 11					R\$ 235.092,00	



Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
12	07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	R\$ 75,00	30	R\$ 2.250,00	
	07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	
13	07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R\$ 17,38	40	R\$ 695,20	
	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	R\$ 995,00	20	R\$ 19.900,00	
14	07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R\$ 150,00	40	R\$ 6.000,00	
SUBTOTAL GRUPOS 12 AO 14					R\$ 33.345,20	
TOTAL ESTIMADO DOS GRUPOS 01 AO 14					1.709.354,20	

▪ OS CREDENCIADOS PODEM PARTICIPAR DE MAIS DE UM GRUPO SENDO OBRIGATÓRIO OFERTAR TODOS OS ITENS CONSTANTES NOS GRUPOS.



ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO

**DESCRIÇÃO SUCINTA DOS GRUPOS PARA O CREDENCIAMENTO
COM A SMSA**

<u>GRUPO 1</u>		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	R\$ 900,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo paralamas, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão com ou sem pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti-tombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

<u>GRUPO 2</u>		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	R\$ 1.649,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50 cm e 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120Kg e 160Kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		



GRUPO 3		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	R\$ 4.999,00
<p>Cadeira de rodas motorizada sob medida em duralumínio tubular sem solda, dobrável, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12”, 13” ou 14” e dianteiras 8” ou 9” com aros em nylon ou em alumínio, pneus infláveis ou maciços preenchidos com pu; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 120/130/140 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 ou 50 A_h sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30/35km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, ou camiseta, ou faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, podendo ou não ter apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 4		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90
Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática dobrável braços removíveis encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, pedal elevável e giratórios ou removíveis, suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar.		
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00
Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável, braços removíveis, encosto alto e reclinável em nylon ou couro resistente: faixa larga (12-15 cm) adaptada ao encosto; assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade e 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, e pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar.		

GRUPO 5		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)	R\$ 571,90
Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática dobrável braços removíveis encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, pedal elevável e giratórios ou removíveis, suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar.		



GRUPO 6		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável, braços removíveis, encosto alto e reclinável em nylon ou couro resistente: faixa larga (12-15 cm) adaptada ao encosto; assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade e 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, e pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar.</p>		

GRUPO 7		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO	R\$ 230,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés.</p>		

GRUPO 8		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	R\$ 739,00
<p>Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

GRUPO 9		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	R\$ 1.139,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 10		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	R\$ 450,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

GRUPO 11		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL	R\$ 136,34
<p>Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO	R\$ 132,00
<p>Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 62,50
<p>Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, rebatível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		



07.01.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	R\$ 90,50
<p>Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica. Indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 90,50
<p>Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	R\$ 82,80
<p>Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 132,00
<p>Confeccionada sob medida em madeira, termo moldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		
07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 57,00
<p>Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 12		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	R\$ 75,00
Adaptações para atividade de vida diária (avd) – adaptação de madeira, plástico ou outro material resistente, com revestimento ou superfície que facilite o deslizamento, bordas abauladas, utilizada para facilitar as transferências de usuários de cadeira de rodas.		
07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	R\$ 150,00
Adaptações para atividade de vida diária (avd): cinto em lona ou outro tipo de tecido, acolchoada ou não, com alças laterais, com estrutura reforçada, para realização de transferências de posicionamento (ex.: deitado para sentado, sentado para posição ortostática) ou de superfícies, com ou sem alças de sustentação em região inguinal.		

GRUPO 13		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	R\$ 995,00
Almofadas de assento com células de ar interconectadas, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.		
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R\$ 17,38
Almofadas de assento quadradas (conforme medida do assento da cadeira de rodas) confeccionadas em pvc ou outro material resistente, maleável e impermeável, preenchidas com gel, água ou ar, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.		

GRUPO 14		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R\$ 150,00
Suporte para atividades confeccionado em madeira sob medida, com recorte para encaixe da região torácica, revestido em fórmica ou material antiderrapante tipo eva, neoprene, tapeçaria, podendo ou não receber tratamento impermeabilizante, com ou sem bordas elevadas nas laterais, com ou sem rebaixamentos na superfície, com fixação por velcro ou suporte metálico. Pode ser utilizado em cadeira de rodas, carrinho, cadeira de canto.		



ANEXO VIII DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na confecção de forma personalizada, de Cadeiras de Rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas e seu respectivo fornecimento – preço Tabela SUS, conforme Anexo II.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO BEM

1.1. A contratação da confecção cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas é necessária para atender os usuários que necessitam destes equipamentos. Existem diversos modelos para atender as diferentes necessidades dos usuários. Esperamos com isto, que as pessoas com deficiência possam alcançar um nível significativo de mobilidade, autonomia e independência.

Está incluído no quantitativo das cadeiras de rodas motorizadas, 12 cadeiras/ano para atendimento de demandas judiciais e de usuários que tenham necessidade de cadeira de rodas motorizada, mas que não se enquadram nos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS/MS (CONITEC).

2. INDICAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA AQUISIÇÃO

2.1. O valor de referência da aquisição é de **R\$ 1.709.354,20** (*um milhão, setecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos*).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Termo de Referência serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2891.0001.339039.02.03.50.1.41

4. ESPECIFICAÇÕES DO BEM

4.1. Deverão ser confeccionadas cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, conforme ANEXOS I e II.

4.2. O(s) prestador(es) deverá(ão) ofertar todos os equipamentos descritos de acordo com a Tabela SIA/ SUS vigente (Anexo II), bem como qualquer outro item que venha a ser incluído na Tabela e que estiver em conformidade com o grupo de cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas.

4.3. O(s) prestador(es) que ofertar(em) adequação postural (grupo 11 do Anexo I) deverá comparecer, para o atendimento dos usuários, com profissional de saúde especializado,



com formação em Terapia Ocupacional ou Fisioterapia para acompanhar/realizar as medidas dos usuários, prova e entrega das cadeiras com adequação postural juntamente com o profissional do Centro de Reabilitação.

- 4.4. O serviço será fiscalizado pelo município, e os usuários encaminhados passarão por avaliação com profissionais dos Centros de Reabilitação.
- 4.5. As empresas contratadas para o serviço deverão disponibilizar o atendimento assim que forem contatadas pelos Centros de Reabilitação. As empresas deverão comparecer ao Centro de Reabilitação (CREAB), ou em outro local designado pelo CREAB, no dia e horário agendado com o usuário para medida, prova e entrega dos equipamentos.
- 4.6. Empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte deverão ter disponibilidade de comparecimento quinzenal, ou conforme acordado com o CREAB, e informar local com sede em Belo Horizonte, para manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia.

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO E O LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM OU INSTALAÇÃO DO PRODUTO)

- 5.1. O Centro de Reabilitação emitirá “Ordem de Serviço” e agendará com o usuário as várias etapas de atendimento, tais como tomada de medidas, provas, ajustes e entrega das cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas. Todas as etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão supervisionadas e fiscalizadas por profissional do Centro de Reabilitação.
- 5.2. Na confecção cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.
- 5.3. Para cada “Ordem de Serviço” emitida pelo CREAB/SMSA, o PRESTADOR deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:
 - a) para cadeira de rodas monobloco, cadeira de rodas acima de 90 kg, cadeira de rodas para tetraplégico, cadeira de rodas padrão e cadeira de rodas motorizada: 60 (sessenta) dias corridos;
 - b) para adaptações de cadeira de rodas: 30 (trinta) dias corridos – após a cadeira estar confeccionada;
 - c) para cadeiras de banho: 30 (trinta) dias corridos;
 - d) para ajustes: 30 (trinta) dias corridos.



- 5.3.1. Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.3 serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREAB/SMSA.
- 5.4. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB para a empresa, em função da organização de agenda do serviço, será considerado a próxima data disponível.
- 5.5. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da empresa contratada, esta deverá solicitar ao CREAB, por escrito (via e-mail ou ofício), com no mínimo 7 dias de antecedência. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não.
- 5.6. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazo de entrega diferente cada um, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.
- 5.7. Local de entrega:
- 5.7.1. As cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser entregues nos seguintes locais:
- Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, nº 58, Bairro Sagrada Família;
 - Centro de Reabilitação Centro-Sul (CREAB Centro-Sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães, nº 111 - Bairro Mangabeiras;
 - Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, n.º 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;
 - Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro, nº 349, Bairro São João Batista.
- 5.7.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.
- 5.7.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.
- 5.8. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como pelo seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.
- 5.9. Em casos excepcionais, o(s) Prestador(es) deverão realizar a medida e entrega do equipamento no local determinado pelo Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, podendo este ser no domicílio do usuário ou em Unidade de Internação, ambos no município de Belo Horizonte, ficando o(s) Prestador(es) responsável(is) pelo próprio deslocamento, bem como pelo transporte do equipamento e demais materiais necessários.
- 5.10. As cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas deverão ser entregues embalados individualmente, identificados com o nome do usuário. Todos



os itens deverão ser entregues em condição de uso pelo usuário, e a empresa deverá realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento, durante todo o período de garantia técnica. A cadeira de rodas motorizada deverá ser desembalada e montada pelo técnico da empresa contratada, na presença do usuário e do profissional do CREAB, e deverá estar com a bateria carregada e pneus calibrados.

a) Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pelo(s) Prestador (es), este equipamento ficará a disposição do Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.

5.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto contratado ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.12. Para fins de contratação será distribuído o quantitativo estimado de cada grupo entre os prestadores credenciados, de forma igualitária respeitando a proporcionalidade conforme a capacidade de oferta para o grupo indicado pelos proponentes.

5.13. Os quantitativos indicados são estimados e representam as previsões dos Órgãos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.14. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.15. A quantidade estimada é apenas para fins de credenciamento, podendo ser solicitado ao Prestador quantitativos que atendam a necessidade dos usuários inscritos, desde que estejam em conformidade com o(s) grupo(s) ofertado(s) e respeitando o valor contratual.

5.16. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta, condicionada à definição da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a previsão orçamentária.

6. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Gerência de Rede Complementar:

- **Fiscal do contrato:** Sheyla Novaes Faria Sampaio (BM 88.943-5)
Coordenação de Reabilitação / GERRC / DIAS / SMSA
- **Fiscal substituto:** Ana Beatriz Bemfica de Faria Freitas (Mat:1692-7)
- **Gestor do contrato:** André Luiz de Menezes (BM 82.563-1)
Gerência da Rede Complementar (GERRC) / DIAS / SMSA



7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Os interessados deverão adotar como referência para suas propostas as informações constantes nos anexos, especialmente o modelo presente no Anexo I para o envio dos dados relativos à quantidade ofertada (Modelo de Proposta).

a) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) Especificação do(s) grupo(s), informando a quantidade pretendida (capacidade anual de atendimento para o grupo);
- b) Declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da mesma;
- c) Catálogos e prospectos ilustrativos dos equipamentos ofertados, (no caso dos meios auxiliares de locomoção);
- d) Certificação da ANVISA para cadeiras de rodas motorizadas.

7.3. O(s) Prestador (es) poderá(ão) credenciar-se em todos os grupos, ou em um só grupo, relacionados no Anexo I, desde que ofereça todos os tipos de equipamentos descritos no grupo escolhido.

7.4. Os preços serão os valores fixados pela Tabela SIA/SUS, constante do Anexo II deste documento, sendo já considerados incluídos no preço, todos os tributos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros e demais encargos que porventura possam recair sobre a confecção e entrega do equipamento ofertado.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO INTERESSADO/PROPONENTE:

8.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado/proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado/proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEIS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO

- 9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) grupo(s).
 - 9.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
 - 9.1.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio proponente/interessado.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGÍVEIS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO

- 10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.



- 10.1.1. Na hipótese em que a Certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o proponente/interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do proponente/interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 10.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente/interessado ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- 10.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente/interessado ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 10.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o proponente/interessado que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.3.1. O proponente/interessado que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.



11. RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento convocatório e na proposta.
- 11.1.2. Respeitar os prazos fixados
- 11.1.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.
- 11.1.4. Comunicar à Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.1.5. Atender, durante a vigência deste contrato a todos os pedidos de Atendimento solicitados, de acordo com proposta comercial.
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os equipamentos.
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 11.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 11.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer equipamento, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados e ainda danos ocorridos durante o transporte dos mesmos até o CREAB, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento formal da solicitação.
 - a) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de materiais inadequados, bem como avarias apresentadas devido ao transporte inadequado cabendo sempre à CONTRATADA todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 11.1.11. Executar o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo emitido pelo profissional responsável ou autorizado pelo CONTRATANTE.



11.1.12. Executar a confecção dos equipamentos, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

11.1.13. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, não podendo a CONTRATADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

11.1.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução do contrato.

11.1.15. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do objeto.

b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.

c) Cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, (avaliação do usuário, medida do equipamento, prova e entrega do equipamento ao usuário), visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

d) Garantir o bom relacionamento e respeito, de modo universal e igualitário ao profissional do CREAB designado para o acompanhamento do serviço.

11.1.16. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA fica proibida de:

a) cobrar quaisquer Serviços, direta ou indiretamente ao paciente;

b) solicitar doações em dinheiro;

c) solicitar ao paciente o fornecimento de material para o atendimento;

d) Ofertar ao paciente produtos fora da Tabela que não tenham sido indicados pelo profissional solicitante.

11.2. Responsabilidades, deveres e obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como se responsabilizar pelos pedidos dentro dos quantitativos, conforme Anexo I do instrumento convocatório.

11.2.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos Serviços prestados.

11.2.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos Serviços.



- 11.2.4. Acompanhar e avaliar o paciente, quando necessário, em quaisquer etapas do processo de concessão de cadeiras de rodas, adaptações posturais e acessórios para cadeiras de rodas, inclusive após o recebimento, para comprovar se o Atendimento foi executado satisfatoriamente.
- 11.2.5. Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.
- 11.2.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no Serviço.

12. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DO BEM OU SERVIÇOS

- 12.1. O prazo de garantia técnica será de 12 (doze) meses para mão de obra a contar da data de entrega do equipamento ao usuário.
- 12.2. Empresas sediadas fora do município de Belo Horizonte deverão informar o local, com sede em Belo Horizonte, para manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, independente do término contratual.
- 12.3. O fornecedor contratado prestará o atendimento sempre que necessário no período da vigência do contrato.

13. AMOSTRAS

- 13.1. Para fins de verificação da adequabilidade do(s) produto(s) em face das exigências contratuais, poderá ser solicitada a entrega, pela arrematante, de amostra de cada item que compõe cada grupo.
 - a) A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar dos PRESTADORES habilitados, amostras dos equipamentos ofertados, devendo as mesmas serem entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a convocação, no endereço do CREAB LESTE - Centro de Reabilitação Leste à Rua Bicas n.º 58, B. Sagrada Família.
 - b) As amostras deverão estar identificadas com item e código do equipamento e razão social da empresa.
 - c) As amostras apresentadas por PRESTADORES porventura julgados desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão Especial de Licitação, independente de aviso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do resultado, sob pena de doação das mesmas, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde.
 - d) As amostras da(s) empresa(s) credenciada(s) poderão ficar retidas, para comparação com os equipamentos solicitados e serão devolvidas no prazo de 40 (quarenta) dias após o término da vigência do contrato.



- e) A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar exames técnicos das amostras para verificação de composição e de qualidade, sendo os custos referentes aos testes de responsabilidade do proponente/interessado.

14. INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO

NÃO SE APLICA

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. Será de 60 (sessenta) meses a vigência do contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1. O presente contrato terá execução de acordo com a respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Centro de Reabilitação.

17. INDICAÇÃO DA POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO COM LIMITES E RESPONSABILIDADES DO SUBCONTRATADO

- 17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte do presente contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE, e também, quando, por força de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não for comunicado à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS POR ILÍCITOS COMETIDOS NO CURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO OU DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADA E LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA

- 18.1. O inadimplemento total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovado, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como, as sanções previstas no decreto municipal n.º 15.113 de 08 de janeiro de 2013, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia.
- 18.2. Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades
- 18.2.1. advertência.



18.2.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos, nos termos do art. 4º, I, "c", do Decreto Municipal nº 15.113/03.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 4º, I, "d", do Decreto Municipal nº 15.113/03.

18.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.



- 18.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.
- 18.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 18.6. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.8. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.9. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.9.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DO DESCRENCIAMENTO

- 19.1. Durante a execução do contrato o prestador fica proibido de:
- 19.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS;
- 19.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- 19.1.3. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- 19.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;
- 19.1.5 Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento do usuário.



- 19.1.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - 19.1.7. Atrasar injustificadamente a execução do contrato bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH.
 - 19.1.8. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes.
- 19.2. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA GERÊNCIA RESPONSÁVEL

- 20.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços executados, objeto do presente Contrato, nas seguintes condições:
- 20.1.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.
 - 20.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 20.1.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
 - 20.1.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

21. RESCISÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 21.1.1. Descumprir cláusulas contratuais;
 - 21.1.2. Não atender as solicitações contidas na ordem de fornecimento;
 - 21.1.3. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;
 - 21.1.4. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
 - 21.1.5. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;



- 21.1.6. Solicitar qualquer tipo de doação;
 - 21.1.7. Não atender à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Controle e Avaliação, Auditoria e/ou SOS Saúde sobre atendimento ao usuário;
 - 21.1.8. Alterar ou modificar sua estrutura da forma que acarrete diminuição de sua capacidade operativa.
 - 21.1.9. Atrasar injustificadamente a execução do contrato, bem como paralisá-lo se justa causa e prévia comunicação à SMSA/SUS-BH;
 - 21.1.10. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços fora dos padrões e normas instituídas pelos entes governamentais, contrariando os regulamentos emanados destes e de disposições legais pertinentes;
 - 21.1.11. Descumprir regras e condições fixadas para o atendimento;
 - 21.1.12. Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- 21.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - 21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 21.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 21.3. O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente justificado, sem direito à indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

22. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. CONSÓRCIO

- 23.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.



24. REGISTRO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

24.1. O contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREÇO TABELA SIA/SUS

CÓD SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN. CONTRAT	QUANT
0348	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS (PRESTADORES) EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, PARA CONFECÇÃO CADEIRAS DE RODAS, ADAPTAÇÕES POSTURAS E ACESSÓRIOS (PARA CADEIRAS DE RODAS), DE FORMA PERSONALIZADA, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	PREÇO GLOBAL	1

Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
01	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	R\$ 900,00	10	R\$ 9.000,00	
02	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	R\$ 1.649,00	10	R\$ 16.490,00	
03	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	R\$ 4.999,00	92	R\$ 459.908,00	
04	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90	150	R\$ 85.785,00	
	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO (TIPO PADRÃO)	R\$ 1.170,00	150	R\$ 175.500,00	
05	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90	360	R\$ 205.884,00	
06	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO – TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00	150	R\$ 175.500,00	
07	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO C/ASSENTO SANITÁRIO	R\$230,00	450	R\$ 103.500,00	
08	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	R\$ 739,00	50	R\$ 36.950,00	
09	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	R\$ 1.139,00	100	R\$ 113.900,00	
10	07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	R\$ 450,00	130	R\$ 58.500,00	
SUBTOTAL GRUPOS 01 AO 10					R\$ 1.440.917,00	



Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
11	07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL	R\$ 136,34	300	R\$ 40.902,00	
	07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO	R\$ 132,00	300	R\$ 39.600,00	
	07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 62,50	300	R\$ 18.750,00	
	07.01.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	R\$ 90,50	300	R\$ 27.150,00	
	07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 90,50	300	R\$ 27.150,00	
	07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	R\$ 82,80	300	R\$ 24.840,00	
	07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 132,00	300	R\$ 39.600,00	
	07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 57,00	300	R\$ 17.100,00	
SUBTOTAL GRUPO 11					R\$ 235.092,00	



Nº GRUPO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE OFERTADA
12	07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	R\$ 75,00	30	R\$ 2.250,00	
	07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00	
13	07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R\$ 17,38	40	R\$ 695,20	
	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	R\$ 995,00	20	R\$ 19.900,00	
14	07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R\$ 150,00	40	R\$ 6.000,00	
SUBTOTAL GRUPOS 12 AO 14					R\$ 33.345,20	
TOTAL ESTIMADO DOS GRUPOS 01 AO 14					1.709.354,20	

- OS CREDENCIADOS PODEM PARTICIPAR DE MAIS DE UM GRUPO SENDO OBRIGATÓRIO OFERTAR TODOS OS ITENS CONSTANTES NOS GRUPOS.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIÇÃO SUCINTA DOS GRUPOS PARA O CREDENCIAMENTO
COM A SMSA**

<u>GRUPO 1</u>		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	R\$ 900,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo paralamas, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão com ou sem pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti-tombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

<u>GRUPO 2</u>		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	R\$ 1.649,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50 cm e 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120Kg e 160Kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		



GRUPO 3		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	R\$ 4.999,00
<p>Cadeira de rodas motorizada sob medida em duralumínio tubular sem solda, dobrável, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12”, 13” ou 14” e dianteiras 8” ou 9” com aros em nylon ou em alumínio, pneus infláveis ou maciços preenchidos com pu; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 120/130/140 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 ou 50 A₂ sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30/35km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, ou camiseta, ou faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, podendo ou não ter apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 4		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	R\$ 571,90
<p>Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática dobrável braços removíveis encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, pedal enlevável e giratórios ou removíveis, suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar.</p>		
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável, braços removíveis, encosto alto e reclinável em nylon ou couro resistente: faixa larga (12-15 cm) adaptada ao encosto; assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade e 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, e pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar.</p>		

GRUPO 5		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)	R\$ 571,90
<p>Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática dobrável braços removíveis encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, pedal enlevável e giratórios ou removíveis, suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar.</p>		



GRUPO 6		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	R\$ 1.170,00
<p>Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável, braços removíveis, encosto alto e reclinável em nylon ou couro resistente: faixa larga (12-15 cm) adaptada ao encosto; assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade e 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, e pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar.</p>		

GRUPO 7		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO	R\$ 230,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés.</p>		

GRUPO 8		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	R\$ 739,00
<p>Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

GRUPO 9		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	R\$ 1.139,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 10		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	R\$ 450,00
<p>Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		

GRUPO 11		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL	R\$ 136,34
<p>Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO	R\$ 132,00
<p>Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 62,50
<p>Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, rebatível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		



07.01.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	R\$ 90,50
<p>Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica. Indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 90,50
<p>Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	R\$ 82,80
<p>Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado</p>		
07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS	R\$ 132,00
<p>Confeccionada sob medida em madeira, termo moldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		
07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	R\$ 57,00
<p>Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.</p>		



GRUPO 12		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	R\$ 75,00
Adaptações para atividade de vida diária (avd) – adaptação de madeira, plástico ou outro material resistente, com revestimento ou superfície que facilite o deslizamento, bordas abauladas, utilizada para facilitar as transferências de usuários de cadeira de rodas.		
07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	R\$ 150,00
Adaptações para atividade de vida diária (avd): cinto em lona ou outro tipo de tecido, acolchoada ou não, com alças laterais, com estrutura reforçada, para realização de transferências de posicionamento (ex.: deitado para sentado, sentado para posição ortostática) ou de superfícies, com ou sem alças de sustentação em região inguinal.		

GRUPO 13		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	R\$ 995,00
Almofadas de assento com células de ar interconectadas, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.		
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	R\$ 17,38
Almofadas de assento quadradas (conforme medida do assento da cadeira de rodas) confeccionadas em pvc ou outro material resistente, maleável e impermeável, preenchidas com gel, água ou ar, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.		

GRUPO 14		
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	R\$ 150,00
Suporte para atividades confeccionado em madeira sob medida, com recorte para encaixe da região torácica, revestido em fórmica ou material antiderrapante tipo eva, neoprene, tapeçaria, podendo ou não receber tratamento impermeabilizante, com ou sem bordas elevadas nas laterais, com ou sem rebaixamentos na superfície, com fixação por velcro ou suporte metálico. Pode ser utilizado em cadeira de rodas, carrinho, cadeira de canto.		